

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 127 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** tendo em vista autorização contida no Decreto Municipal nº 33 de 24 de abril de 2018

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em consonância com o inciso VIII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Municipal nº 3.946, de 27 de outubro de 1999, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o convênio de cooperação técnica e financeira 003/2018, assinado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a ausência de candidatos aptos para a função de Educador Social selecionados pelo Processo Seletivo constante na Portaria SAD/SDSDH nº 081 de 25 de abril de 2018.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando a contratação de 02 (dois) Educador Social, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 12 (doze) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

**Art. 3º** Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, observadas as normas aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Órgão</b>
Michael Cerqueira de Oliveira	Presidente	Secretaria de Administração
Bernardeth de Lourdes Gondim	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Maria do Socorro Sá Rodrigues Gonçalves	Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
David Luiz de Holanda Cordeiro	Membro	Secretaria de Administração
Tatiana Marques Maciel	Membro	Secretaria de Administração



**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores, 19 de julho de 2018; 196º da Independência; 129º da República.

**HENRIQUE CÉSAR FREIRE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração em Exercício

**JOSÉ FERNANDO DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



## PORTARIA CONJUNTA SAD/SDSDH Nº 127 DE 19 DE JULHO DE 2018

### ANEXO ÚNICO

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, tornam pública para todos interessados, abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 33 de 24 de abril de 2018, destinado à contratação temporária de 02 (dois) Educador Social, para preenchimento de vaga para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com o constante no Anexo I, regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta nº 127/2018 visa à contratação temporária de 02 (dois) **EDUCADORES SOCIAIS** para compor a equipe do **Projeto Fazendo Direito**, financiado pela **FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) etapa (análise de títulos).

1.3 Para atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH, publicada no Diário Oficial do município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

##### 2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

###### 2.1.1 EDUCADOR SOCIAL:

a) Possuir ensino médio completo;

b) Possuir, no mínimo, um ano de experiência profissional na área da Assistência Social.

##### 2.2. LOCAIS DE TRABALHO:

2.2.1. Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e locais diversos com incidência de trabalho Infantil, como feiras livres, logradouros públicos, escolas e outras instituições;

##### 2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.1. A jornada de trabalho para o Projeto Fazendo Direito – uma proposta de enfrentamento ao trabalho infantil seguirá as orientações do Anexo I.

2.3.2 Todos os profissionais envolvidos no projeto deverão cumprir parte de sua carga horária nos finais de semana, em decorrência das feiras livres, conforme agenda de atendimento e necessidade do serviço do Projeto Fazendo Direito.

### 3. DA VAGA

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão conforme o constante do Anexo I, deste Edital e deverá ser preenchida pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências ou rescisões, poderão ser convocados candidatos/as aprovados/as e não inicialmente classificados, respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Serão realizadas, exclusivamente, através do site: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/> na aba “Seleção Educador Social”.

4.2 Para inscrição, o candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) - Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) - Estar quite com serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) - Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, conforme anexo V;
- f) - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) - Preencher os requisitos de formação exigidos

4.3 O (A) candidato(a) que não apresentar os Requisitos Obrigatórios no ato de Contratação será eliminado(a).

4.4 São procedimentos para a Inscrição:

a) preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, de acordo com a função para a qual concorre, disponível no endereço eletrônico informado no item 4.1, sem omissões, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

**4.5 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital. A Comissão Organizadora/ Executora não se responsabilizará por possíveis falhas provenientes da comunicação eletrônica.**

4.6 Não serão aceitas inscrições por outra via se não as previstas neste Edital.

4.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela função, conforme vagas ofertadas no Anexo I.

4.8. As inscrições que não atenderem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.9. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, apenas a última inscrição será considerada válida.

4.10. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.11. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora-Executora o direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que não apresentar o Formulário Eletrônico de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A presente seleção será realizada em 01 etapa: Análise de Títulos.

### **Análise de Títulos**

5.2.1 Os cursos e experiências profissionais, trabalho voluntário, trabalhos ou formações realizadas serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.2. A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos ao formulário de inscrição.

5.2.3. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação após publicação do resultado final.

5.2.4. Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição serão automaticamente excluídos do pleito.

5.2.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5.2.6. O tempo de experiência deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, constando informações, período e atividades desenvolvidas, ou;

b) Certidão e/ou declaração que deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) Demonstrativo de pagamento desde que conste data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

5.2.7. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.8. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.9. A pontuação se dará a cada 01(um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.2.10. Não será admitido e computado tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

**5.4.11. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

5.4.12 Não serão aceitos recursos para alteração de informação de Análise de Títulos após findado o prazo de inscrição.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Estará classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na avaliação curricular.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

c) Maior tempo de experiência profissional;

6.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 6.2.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará recurso, com seu pronunciamento.

7.3. Não serão analisados recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do local indicado neste edital, bem como recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.

7.5. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail [selecaoequipedsdhpmc@gmail.com](mailto:selecaoequipedsdhpmc@gmail.com).

7.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. São requisitos básicos para contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo casos constitucionalmente admitidos;**

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública, por alcance de interstícios de que trata, a Lei Municipal nº 3.946/1999.

8.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei Municipal nº 3.946/1999, respeitando número de vagas, ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

8.3. A convocação para contratações se dará através de publicação no Diário Oficial Municipal e por envio para o e-mail cadastrado do candidato aprovado, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

8.4. A contratação poderá ser, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. O (A) profissional contratado (a) será submetido (a) a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada três meses e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

d) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Tribunal de Regularidade Eleitoral;

e) Carteira de Reservista, quando for o caso;

f) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto e página da qualificação civil);

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Cartão de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;

i) Comprovante de residência atualizado;

j) Certidão de casamento, quando for o caso;

k) Entrega de cópia e apresentação dos originais dos títulos apresentados.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará na expressa aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH, na qual constarão duas



relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo nome do/a candidato/a e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência.

9.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico [selecoes.caruaru.pe.gov.br](http://selecoes.caruaru.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.8. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

9.9. Após a entrega da documentação correspondente para contratação, o/a candidato/a deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através de Portaria Conjunta SAD/SDSDH.

9.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

9.12. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato/a, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.13. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.14. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Caruaru atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas.

9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.16. Poderá a Administração contratante rescindir contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou contratação, pela ausência de





idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.946/1999.

9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.18. Após encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

9.19. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.20. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
Educador Social	Ensino Médio completo, com 01 ano de experiência profissional na área de Assistência Social.	R\$ 1.200,00	40 h/s	02
<b>Total</b>				02

## ANEXO II - CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>	<b>LOCAL/HORÁRIO</b>
Inscrições	De 20 à 30 de julho de 2018	Inscrição exclusivamente através do endereço eletrônico <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a>
Resultado Preliminar da Seleção	31 de julho de 2018	Através do endereço eletrônico <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a> e Diário Oficial Municipal
Recurso contra o Resultado Preliminar	De 31 de julho até as 14 horas do dia 02 de agosto de 2018	Exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:selecaoequipesdsdhpmc@gmail.com">selecaoequipesdsdhpmc@gmail.com</a>
Resultado Final da Seleção	02 de agosto de 2018	Através do endereço eletrônico <a href="http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/">http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/</a> e Diário Oficial Municipal



**ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

**ANÁLISE DE TÍTULOS**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>	
	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência profissional na função escolhida	05 pontos por ano	40 pontos
Experiência de trabalho na área de Assistência Social comprovado por pelo menos um ano	10 pontos por ano	20 pontos
Experiência de Trabalho voluntário na área de Assistência Social comprovado	10 pontos por ano	20 pontos
Curso de qualificação profissional com temas na área social de no mínimo 40 horas e certificados por Instituição de Ensino Superior	10 pontos por curso	20 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	100 pontos

## ANEXO V - ATRIBUIÇÕES

### **2.2.4 Atribuições do(a) Educador Social:**

Organização de estrutura itinerante para desenvolvimento das ações socioeducativas; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades, especialmente no que concerne ao enfrentamento do trabalho infantil; Realização de atividades de aproximação social e sensibilização de crianças e adolescentes em situação trabalho infantil, nos espaços públicos com qualquer nível de incidência de trabalho infantil (feiras livres da cidade e logradouros públicos) incluindo atividades nos fins de semana; Preenchimento de instrumentais específico de registros das ações de aproximação social; Oferta de informações e orientações; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Atuar em atividades vinculadas aos demais órgãos da rede socioassistencial municipal; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; e participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de identificação e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.